



GOLEGÃ
PARQUE DE CAMPISMO
2012

Normas de Funcionamento

(REUNIÃO DE CÂMARA ORDINÁRIA DE 12 SETEMBRO 2012)



Introdução

Nos termos do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de Setembro, que aprovou o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, dando cumprimento a uma das medidas do Programa de Simplificação Administrativa e Legislativa — SIMPLEX 2007 com maior impacto na relação entre a Administração Pública e as empresas e, na Portaria n.º.1320/2008, de 17 Novembro, são considerados parques de campismo e de caravanismo os empreendimentos instalados em terrenos devidamente delimitados e dotados de estruturas destinadas a permitir a instalação de tendas, reboques, caravanas ou autocaravanas e demais material e equipamento necessários à prática do campismo e do caravanismo.

Assim, para além das disposições legais e regulamentares em vigor, especificamente aplicáveis e definidas na Portaria n.º.1320/2008, de 17 Novembro, são, igualmente, aplicadas as Normas definidas neste documento e as estabelecidas nos acordos celebrados com os utentes.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art.º 1

1. O Parque Municipal de Campismo está localizado no interior da vila da Golegã, no Largo do Parque de Campismo e abrange uma área vedada de 1,6 hectares.
2. O Parque tem a classificação de três estrelas e compõe-se de duas áreas distintas, destinadas à utilização para campismo ou caravanismo, e à utilização dos alojamentos (Bungalows – Apartamentos Cavalo Branco), respetivamente.
 - 2.1. Campismo e Caravanismo
 - a) Equipamentos:
 - b) Restaurante-Bar
 - c) Sala de Convívio com Televisão
 - d) Sala de Jogos
 - e) Mesas e Bancos para refeições ao ar livre
 - f) Espaços Ajardinados
 - g) Equipamento de Manutenção
 - h) Áreas de serviço
 - i) Parque Infantil
 - j) Lavandaria (Tábuas de Engomar)
 - 2.2. Apartamentos
 - a) 4 T1
 - b) 1 Quarto adaptado
 - c) 2 Quartos Wc partilhado



Art.º 2

Funcionamento

1. O Parque está permanentemente em funcionamento, salvo interrupções determinadas por motivo justificado e devidamente publicado.
2. A recepção funcionará de acordo com o seguinte horário:
 - a. Das 08.00h às 22.00h;
 - b. Época de certames e outras actividades municipais, desde que o justifique, o horário será definido pelo Presidente da Câmara Municipal.
3. Este horário poderá ser alterado, sempre que as condições de serviço o aconselhem.
4. O check-in deverá ser efetuado após as 14h e o check-out até às 12h.
5. O portão está aberto até às 22.00h.

Art.º 3

Segurança

O Parque possui os sistemas de segurança e protecção obrigatórios, sistema de vigilância e video-vigilância, controle de entrada de veículos e utentes através de cartões externos de proximidade.

Art.º 4

Período de Silêncio

O período de silêncio decorre entre as 23h00 e as 7h00 horas.

Capítulo II

Normas Gerais de Utilização

Art.º 5

Requisitos para Admissão

Poderão utilizar o Parque na área para Caravanismo e Campismo:

- a) *Campistas pertencentes à União Europeia* – Prévia identificação, mediante a apresentação de documento de identificação e/ou carta/licença de campista, passada por organismo nacional oficialmente reconhecido.
- b) *Campistas não pertencentes à União Europeia* – Prévia identificação mediante a apresentação do Bilhete de Identidade ou respectivo Passaporte.
- c) *Visitantes* – As visitas aos utentes instalados no Parque são apresentadas e recebidas à entrada por estes. O período de permanência é fixado entre as 9 horas e as 22 horas podendo ser alterado quando houver actividades culturais ou recreativas que se prolonguem para além das 24 horas. Serão obrigatoriamente identificados por “Cartão de Visitante” a utilizar de forma visível.



Art.º 6

Inscrições

1. A inscrição do utente efectua-se no acto da entrada.
2. Sempre que os campistas constituam um grupo, basta inscrever-se o responsável pelo grupo, indicando a identificação das pessoas que o acompanham.

Art.º 7

Ocupação de Alvéolos

1. Por razões de preservação do meio ambiente, os alvéolos deverão ficar desocupados pelo menos durante um mês, por ano.
2. Poderá ser determinada, pelos serviços do Parque, a desocupação de qualquer alvéolo com a apresentação do respectivo motivo justificativo.
3. Quando os serviços do Parque exercerem a faculdade prevista no n.º 3 proporcionarão aos utentes lesados, a ocupação de outro alvéolo, tanto quanto possível, com características semelhantes.
4. Não é permitida a permanência de material desocupado por período superior a 60 dias seguidos em cada ano.
5. Eventuais mudanças de titularidade dos meios de campismo ou de caravanismo que ocorram no decurso de um período de ocupação de um alvéolo, não poderão em caso algum determinar a prorrogação do mesmo período.
6. Nos períodos em que o Parque se encontrar encerrado.

Art.º 8

Taxas

1. As taxas diárias de utilização da área do Parque para Campismo e Caravanismo constam da tabela afixada na recepção e são as constantes no Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município.
2. O pagamento da taxa terá de ser efetuado, na íntegra, no dia da chegada.
3. Sempre que o utente, decidir ficar mais do que os dias pagos, deverá, até às 12h, do dia da saída, proceder à atualização da sua estadia, e conseqüente pagamento.
4. As taxas referidas no n.º 1 serão actualizadas anualmente pela Câmara Municipal, de acordo com o previsto na Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município.
5. Aquando da reserva, será indicado ao utente o valor da taxa, ao momento. Sempre que houver atualizações, estes serão informados do novo valor pelos serviços.

Art.º 9

Recusa ou interdições de inscrições

Os serviços recusarão ou retirarão a inscrição àqueles que:



- a) Tenham a sua entrada suspensa ou proibida em resultado do seu comportamento em anterior utilização neste Parque ou constem das listas da Federação Portuguesa de Campismo, Parques Privados e Parques Municipais;
- b) Sejam devedores, por qualquer título, à Câmara Municipal;
- c) Sejam menores de 16 anos, quando não estejam devidamente acompanhados de seus pais ou de pessoa maior que por eles se responsabilize;
- d) Sejam portadores de doenças contagiosas ou de lesões expostas susceptíveis de afectar a saúde em seu redor;
- e) Estejam em manifesto estado de embriaguez ou assumam atitudes incompatíveis com a prática de campismo ou caravanismo;
- f) Apresentem os meios de campismo ou caravanismo em mau estado de conservação.
- g) Não exibam, quando sejam portadores de armas, a respectiva licença ou título de porte, ou não entreguem as mesmas armas para depósito nos serviços do Parque.

Art.º 10

Cartões

1. Aos utentes serão entregues cartões de controlo, que deverão utilizar como a seguir se indica:
 - a) O cartão acompanha sempre o seu titular e é pessoal e intransmissível;
 - b) O cartão Auto é colocado no interior da viatura, junto ao pára-brisas, de forma a ser visível do exterior;
 - c) O cartão de instalação de material é colocado em local visível no material instalado.
2. Os cartões referidos no n.º anterior serão devolvidos no momento da saída do Parque.

Capítulo III

Utilização dos Equipamentos

Art.º 11

Sala Convívio

1. A Sala Convívio destina-se a propiciar momentos de lazer entre todos os campistas, dando acesso directo ao Bar do Restaurante Cavallo Branco.
2. De forma a garantir o bom funcionamento da mesma os campistas devem observar o seguinte:
 - a) Respeitar a ordem e disposição do mobiliário, bem como a limpeza da Sala;
 - b) Não deixar a televisão acesa;
 - c) Não acender a Lareira sem avisar a recepção.



Art.º 12

Sala de Jogos

2. A Sala de Jogos destina-se a propiciar momentos de lazer entre todos os campistas, sendo constituída por uma zona de mesas de apoio e jogos diversos.
2. De forma a garantir o bom funcionamento da mesma os campistas devem observar o seguinte:
 - a) Respeitar a ordem e disposição do mobiliário, bem como a limpeza da Sala;
 - b) Não deixar a equipamento disperso;
 - c) Solicitar bolas/raquetes e restante material na recepção.

Art.º 13

Churrasqueiras

1. As churrasqueiras existentes no Parque destinam-se a garantir um maior apoio aos campistas, para efeito de confecção de alimentos grelhados.
2. De forma a garantir o bom funcionamento das churrasqueiras, os campistas devem observar o seguinte:
 - a) Respeitar a ordem de chegada;
 - b) Deixar o local limpo.

Art.º 14

Lava-loiças, Tanques de Roupa, Estendal e Rouparia

1. Os lava-loiças e tanques de roupa só poderão ser utilizados pelos campistas para o seu fim próprio.
2. A rouparia é constituída por três tábuas de passar a ferro, podendo o ferro ser alugado na recepção.
3. O estendal é o único local onde é permitida a secagem de roupa.
4. A Câmara Municipal não se responsabiliza por qualquer falta ou troca de peças de roupa, que ocasionalmente, possa ocorrer.

Art.º15

Ecoponto, Contentores e Baldes para Resíduos Sólidos

1. O Ecoponto, os contentores e os baldes para resíduos sólidos destinam-se a servir de depósito dos lixos originados pelos utentes das instalações do Parque.
2. É proibido depositar os resíduos sólidos no exterior dos contentores e baldes existentes para o efeito.



Capítulo IV
Direitos, Deveres e proibições

Art.º 16

Direitos dos Utentes

1. Utilizar as respectivas instalações e serviços de acordo com o disposto no presente regulamento;
2. Conhecer previamente as taxas praticados no Parque;
3. Obter o comprovativo de cada pagamento efectuado;
4. Obter a apresentação destas normas para consulta;
5. Ter acesso ao livro de reclamações, a fim de nele formular algum reparo;
6. Ser-lhe assegurada a necessária privacidade em qualquer das modalidades de utilização.

Art.º 17

Deveres dos Utentes

1. Cumprir rigorosamente todas as disposições das presentes normas, bem como acatar as instruções da recepção.
2. Cumprir os preceitos de higiene, conservação, preservação e segurança especialmente os relativos a:
 - a. Destino do lixo e águas sujas;
 - b. Lavagem e secagem de roupas;
 - c. Doenças contagiosas e lesões expostas;
 - d. Admissão de Animais;
 - e. Fumar e foguear.
3. Comunicar à recepção qualquer acto praticado por utentes do Parque que violem o disposto destas normas, nomeadamente, quando lese os campistas ou o seu material ou o próprio material do Parque.
4. Proceder ao pagamento, na recepção, das taxas devidas, bem como dos prejuízos causados no património do Parque.
5. Não introduzir pessoas no Parque de Campismo sem autorização do responsável pelo seu funcionamento;
6. Cumprir a sinalização do Parque e as indicações do responsável;
7. Respeitar o período de silêncio e repouso;
8. Não implantar estruturas fixas ou proceder à pavimentação do solo;
9. Não limitar qualquer zona interior ou exterior à área que lhe for destinada para acampar, para além da sua instalação.



10. Os utentes têm ainda o dever de apresentar na recepção e dentro do horário de funcionamento;

- a) Os recibos comprovativos do pagamento das taxas devidas sempre que lhe sejam exigidos;
- b) Todos os objectos achados no Parque.

Art.º 18

Proibido aos utentes

- a) Perturbar o período de silêncio;
- b) Instalar materiais de campismo a menos de dois metros de distância dos materiais de outros campistas ou caravanistas, ou fora do alvéolo que ocupem;
- c) Edificar ou erguer à volta do alvéolo quaisquer tipo de vedações ou toldos que não sejam parte integrante dos meios de campismo ou caravanismo;
- d) Utilizar os mesmos meios com carácter residencial expresso ou implícito, ou improvisar nesse meios arranjos decorativos ou utilitários;
- e) Abandonar candeeiros ou fogões em funcionamento;
- f) Foguear fora dos locais expressamente designados;
- g) Destruir ou danificar árvores e demais vegetação;
- h) Desperdiçar água;
- i) Praticar jogos de arremesso de bola ou outros instrumentos, ou andar de bicicleta fora dos locais expressamente designados;
- j) Instalar camas de suspensão, mesas ou outros equipamentos com carácter permanente;
- k) Transpor ou destruir as vedações existentes no Parque;
- l) Utilizar máquinas de lavar loiça/roupa;
- m) Utilizar nos seus meios de campismo ou caravanismo, veículos ou outros equipamentos, a rede de energia eléctrica do Parque, ou instalar luzes exteriores naqueles meios ou materiais, sem prévia autorização;
- n) Praticar pesca ou caça, sem autorização;
- o) Introduzir no Parque animais sem as vacinas e documentação exigida;
- p) Fazer-se acompanhar dentro do Parque, de animais sem trela ou corrente;
- q) Exercer qualquer forma de actividade comercial, ainda que esporádica;
- r) Utilizar equipamento de queima para confecção de alimentos em estado de degradação e não permitidos em campismo e caravanismo;

Artigo 19º

Visitas

1. Poderão ser autorizadas visitas aos utentes do Parque, nestes se incluindo os respectivos familiares, quando apresentadas por aqueles e sob a sua inteira responsabilidade.
2. Os visitantes não podem utilizar dentro do Parque, a sua viatura, salvo no caso de se tratar de pessoa deficiente.



3. A autorização de entrada e permanência de visitantes pode ser limitada, revogada ou recusada por decisão expressa e fundamentada da Recepção do Parque.

Art.º 20

Responsabilidades

1. Os utentes são responsáveis pelas avarias nas instalações eléctricas do Parque, provocadas pelo mau estado do seu material eléctrico.
2. Qualquer acidente de natureza pessoal ou material é da exclusiva responsabilidade do utente da instalação eléctrica.

Art.º 21

Segurança e Higiene

1. Visando garantir a segurança dos utentes do Parque de Campismo é proibido:
 - a) Utilizar qualquer tipo de cabo a menos de 2 m do solo;
 - b) Fazer fogo fora dos locais a esse fim destinados;
 - c) Deixar abandonados, durante a noite, candeeiros acessos, bem como outros objectos em local de passagem.
2. Pretendendo assegurar condições higiénico-sanitárias no Parque, aos utentes é proibido:
 - a) Colocar resíduos sólidos fora dos recipientes a esse fim destinados, bem como abandonar lixo no terreno;
 - b) Deixar sujo o local onde estiveram instalados;
 - c) Abrir fossas;
 - d) Lavar roupa ou louça fora dos locais destinados a esse fim.

CAPÍTULO V

VEÍCULOS

Art.º 22

Veículos com Motor

1. Só poderão entrar no Parque os veículos previamente registados na recepção.
2. O estacionamento deverá ser efectuado nos Parques de Estacionamento existentes.

Art.º 23

Regras de Circulação e Estacionamento

Os condutores dos veículos que circulam no Parque devem observar as seguintes regras:

- a) Não exceder a velocidade de 30 Km/h;
- b) Cumprir a sinalização existente;
- c) Não proceder à lavagem dos veículos dentro do Parque de Campismo;



- d) Não fazer afinações ou reparações dentro do Parque;
- e) Não buzinar.

Art.º 24

Proibição

Sem prejuízo dos casos de emergência comprovada, durante o período de silêncio é proibida a entrada ou saída de veículos do Parque.

Art.º 25

Locais de circulação

A circulação de bicicletas é permitida no Parque, desde que não interfira com o bem-estar e segurança dos demais campistas.

Art.º 26

Responsabilidade por Acidentes

Todos os acidentes e prejuízos provocados pelos utentes são da sua exclusiva responsabilidade ou, no caso de se tratar de menores, dos seus responsáveis.

CAPÍTULO VI

ANIMAIS

Art.º 27

Animais Domésticos

1. É permitida a entrada de animais domésticos mediante o pagamento da taxa em vigor e a apresentação do cartão de vacinas actualizado.
2. O animal deve estar com trela, sendo o campista responsável por qualquer acidente ou dano causado pelo seu animal doméstico e cumprimento dos demais requisitos impostos pela Lei.

Art.º 28

Limpeza

O campista é responsável pela limpeza dos dejectos do seu animal doméstico.

CAPÍTULO VII

Objectos Achados e Material Abandonado

Art.º 29

Objectos Achados

1. Todos os objectos achados devem ser entregues na recepção.



2. Para os efeitos do n.º anterior, anotar-se-á em livro próprio o nome da pessoa que os encontrou e o nome do proprietário dos objectos, quando estes forem devolvidos.

Art.º 30

Material Abandonado

1. Considera-se material abandonado quando se verifica uma das seguintes situações:
 - a) Não se encontre devidamente identificado;
 - b) Permaneça em zona livre no período de encerramento do Parque;
 - c) Cujo pagamento para utilização se encontre em atraso ou que não tenha sido retirado nos prazos fixados ou previstos neste regulamento.
2. O Material abandonado será retirado e depositado em lugar apropriado pelos serviços do Parque de Campismo;

Art.º 31

Pagamento de Despesas

Quando a entidade proprietária do material abandonado for conhecida será aquela avisada, por carta registada e com aviso de recepção, para que proceda ao pagamento das despesas inerentes aos procedimentos decorrentes do abandono do material (remoção e arrumação).

Art.º 32

Perda de Material

1. O material removido fica guardado pelo período máximo de 30 dias contados da data da recepção da carta referida no artigo anterior.
2. Findo o prazo mencionado no número anterior, o material abandonado ficará ao dispor da Câmara Municipal da Golegã.
3. Ficará também ao dispor da Câmara Municipal de Golegã todo o material abandonado, arrecadado há mais de três meses e do qual se desconheça o seu proprietário.

CAPÍTULO VIII

Prejuízos causados por outros ou por intempéries

Art.º 33

Prejuízos Causados

1. O Parque Municipal de Campismo da Golegã não se responsabiliza pela ocorrência de danos, furtos ou incêndios nos veículos, material ou quaisquer outros objectos pertença dos utentes do Parque de Campismo.
2. O Parque Municipal de Campismo não é, ainda, responsável pelos danos causados por intempéries.



CAPITULO IX
Alojamentos complementares
Apartamentos Cavalo Branco

Art.º 34

Tipologia

Os Alojamentos Complementares são constituídos por 4 Apartamentos:

- 4 Apartamentos T1 (Kitchenette, quarto, instalações sanitárias e sala);
- 2 Quartos com Wc Partilhada;
- 1 Quarto adaptado a deficientes.

Art.º 35

Taxa

1. As taxas de utilização constam da tabela afixada na recepção e são as constantes no Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município.
2. O pagamento da taxa terá de ser efectuado no acto da inscrição.

Art.º 36

Reservas

1. Serão aceites reservas com um máximo de 1 mês de antecedência.
2. A Câmara reserva-se o direito de anular a reserva, com um mínimo de 8 dias de antecedência, quando tal se justifique.

Art.º 37

Estacionamento

Os utentes dos Apartamentos poderão usufruir do Parque de Estacionamento Interno, mediante pagamento de taxa, constante na Tabela de Taxas e outras Receitas do Município.

Art.º 38

Deveres

1. Cumprir rigorosamente todas as disposições do presente regulamento, bem como acatar as instruções do responsável do Parque.
2. Cumprir os preceitos de higiene, conservação, preservação e segurança.
3. Comunicar à recepção qualquer acto praticado que viole o disposto deste regulamento, nomeadamente, quando lese o próprio material dos Apartamentos ou Parque de Campismo.



4. Proceder ao pagamento, na recepção, das taxas devidas, bem como dos prejuízos causados no património dos Apartamentos e Parque.
5. Cumprir a sinalização do Parque e as indicações do responsável;
6. Os utentes têm ainda o dever de apresentar na recepção e dentro do horário de funcionamento;
 - a) Os recibos comprovativos do pagamento das taxas devidas sempre que lhe sejam exigidos;
 - b) Todos os objectos achados nos Apartamentos e Parque de Campismo.

Art.º 39

Animais domésticos

É proibida a entrada de animais domésticos, nos apartamentos.

Art.º 40

Limpeza dos Apartamentos e Quartos

1. Dada a tipologia dos Apartamentos a sua limpeza é responsabilidade dos utentes.
2. Os quartos serão limpos de dois em dois dias.
3. Quando a estadia for superior a uma semana será reposta a roupa de cama.
4. As toalhas serão repostas de 3 em 3 dias.

Capítulo x

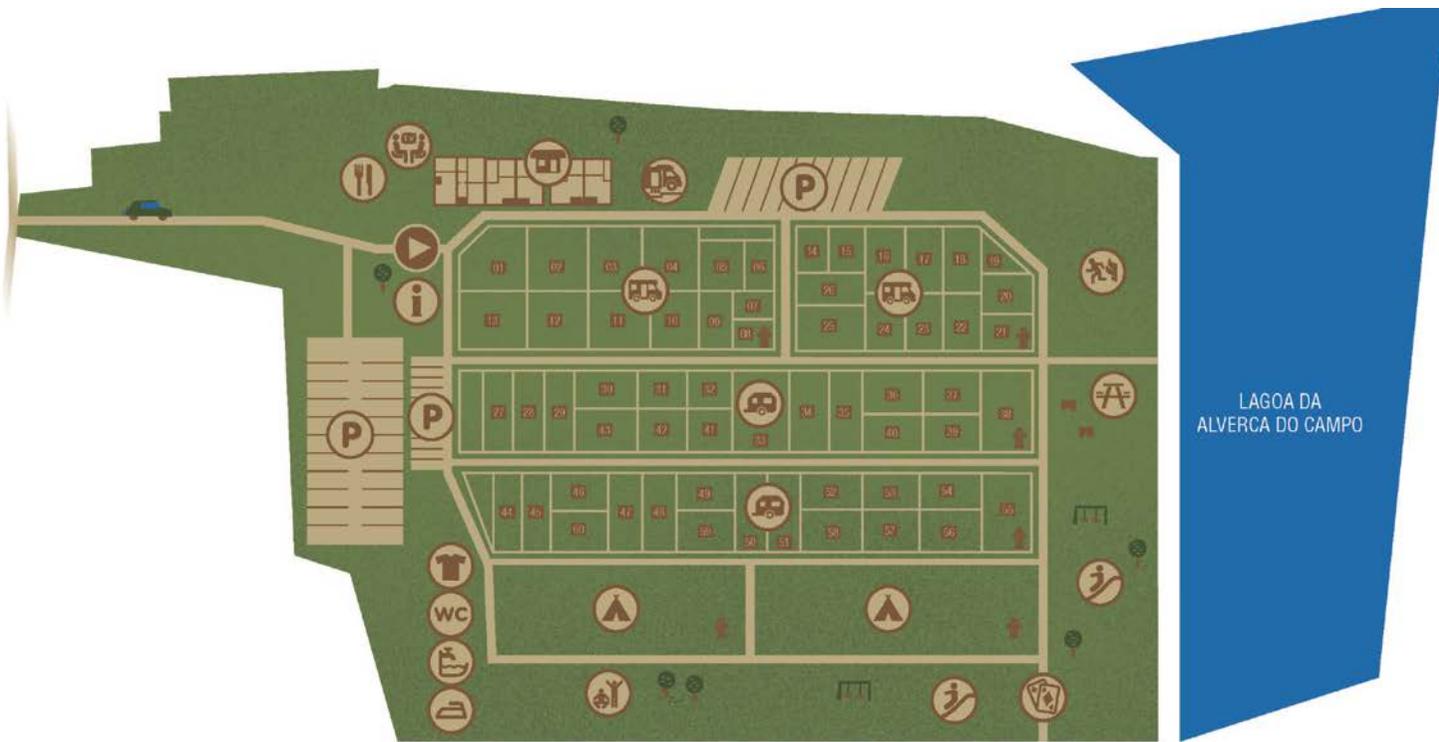
CAPITULO IX

Art.º 41

Casos omissos

Os casos omissos serão considerados pela Câmara Municipal, tendo em atenção os princípios expressos nas presentes normas e na legislação em vigor.







GOLEGÃ

PARQUE DE CAMPISMO

 MAPA DO PARQUE

 PARK MAP

 CARTE DU PARC

 PLANO DEL CAMPING

 ÜBERSICHTSKARTE

	Recepção Informação Reception Information Recepción Información Réception Information Recepción Información		Restaurante Restaurant Restaurante Restaurant Restaurant		Parque Infantil Playground Parque Infantil Parque Spielplatz
	Apartamentos Apartments Habitación Appartements Appartements		Parque de Estacionamento Parking Aparcamiento Parking Parkplatz		Lavagem de Loiça e Roupa Dishwashing and laundry Lavar la ropa y la vajilla Laver la vaisselle et les vêtements Waschplatz (Geschirz/Wäsche)
	Auto-caravanas Auto-caravans Auto-caravans Autocaravane Wohnmobile		Balneários Showers Servicios Toilets Douchen/WC		Churrasqueira Grill Barbacoa Barbecue Grillplatz
	Caravanas Caravans Caravanes Caravanes Wohnwagen		Estação de Serviço Service station Estación de servicio Station de service Entsorgungstation		Refúgio Refuge Refugio Refuge Notausgang
	Tendas Tents Tendras de campaña Tentes Zelte		Estendal Hanger Tendedores Séchoir à linge Duschabienen		Entrada Entry Entrada Entrée Eingang
	Sala de Convívio Ribatejo Lounge Salón social Espacio de convivència Gemeinschaftsraum		Manutenção Maintenance Manutención Maintenance Fitness		Boca de Incêndio Fire tap Boca de fuego Bouche d'incendie Hydrant
	Sala de Jogos (Mitraquibol, ping-pong, jogo de cartas) Juegos (foosball, ping-pong, games table) Jaux (table-foot, ping-pong, jeu de cartes) Sala de juegos (mesa futbolin, ping-pong, juego de cartas) Spielezimmer		Passagem de Roupa a Ferro Ironing clothes Planchar la ropa Répasser le linge Bügelraum		

Perfil (2016) - mapa: Inês, Foto: Fernando